



**MATERIAL E SERVIÇO PARA ATIVAÇÃO DE REDE  
DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA  
NA LOCALIDADE DE ESQUINA CARAGUATAÍ**

**Processo de Licitação nº 11/2020**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020**

**Local: Centro Administrativo da PM Entre-Ijuís – Sec Fazenda**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global**

- Entrega da documentação para análise: até 24/04/2020 até às 15h
- Entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02: 29/04/2020 – a partir das 09h00min
- Abertura da Licitação: 29/04/2020 - às 09h10min

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ n.º 89.971.782/0001-10**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

**ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento**

**ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial**

**ANEXO III: Memorial Descritivo**

**ANEXO IV: Minuta de Contrato**

**ANEXO V: Planilha Orçamentária**

**ANEXO VI: Cronograma Físico Financeiro**

**ANEXO VII: Projetos/Croquis**

**ANEXO VIII: Recibo de Retirada do Edital pela Internet**

**ANEXO IX: Modelo de Placa da Obra**

**ANEXO X: Termo de Vistoria Técnica**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada, para Construção/Implantação de um Sistema de Abastecimento D'água**, para atendimento das famílias beneficiadas na localidade de Esquina Caraguataí, interior do Município de Entre-Ijuís e os anexos que o integram.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:**



- 2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes e demais despesas para entrega e realização dos serviços do mesmo no município de Entre-Ijuís.
- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.
- 2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.
- 2.4. O objeto dessa licitação, deverá ser entregue no Município de Entre-Ijuís, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos(planilha orçamentária, memoriais, projetos, etc).
- 2.5. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior à **R\$ 43.326,16** (Quarenta e três mil trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
- 2.6. O envelope contendo a documentação para "**habilitação**" da empresa interessada deverá ser protocolado até às **15 horas do dia 24/04/2020**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, o Município de Entre-Ijuís, caso a documentação seja enviada mas não chegue até à Comissão de Licitação no **dia e horário previstos neste edital**.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

**3.1.** Para efeitos de habilitação, **os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

#### **3.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**
- b. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; **ou**
- c. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; **ou ainda**
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- e. Cédula de Identidade dos Diretores;

#### **3.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:**

- a) Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- b) Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação;
- d) Apresentar **Atestado de Vistoria Técnica** assinado pelo responsável Técnico do Município de Entre-Ijuís e da empresa;



**3.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

**3.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta emitida pela PGFN;

c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.

d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.

e. **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.**

f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;

**3.1.5.** Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

**3.2.** Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.

**3.2.1.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

**3.3.** Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

**3.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

**3.5.** Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.6.** A documentação referente à habilitação poderá ser substituída por Registro Cadastral emitido somente pela Prefeitura Municipal de Entre-Ijuís.

**4. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:**



**4.1.** O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, no Prédio do Centro Administrativo, sito à Rua Francisco Richter, nº 601, centro de Entre-Ijuís, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item **3 e subitens**.

**4.2.** O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.

**4.3.** O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.

**4.4.** Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.

**4.5.** Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**4.6.** Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.

**4.7.** A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.

## **5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

### **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020  
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

### **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Ao MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 11/2020  
TOMADA DE PREÇOS n.º 01/2020  
Razão social da empresa:  
CNPJ da Empresa:

#### **5.1 - O envelope n.º 1 deverá conter:**

**Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Entre-Ijuís**

#### **5.2 - O envelope n.º 2 deverá conter:**

**a)** Proposta Financeira, mencionando os valores totais em reais mencionando o preço global de cada item para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável** da empresa ou representante constituído.

**b) Planilha Orçamentária** onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão-de-obra, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc).

**5.3 -** O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para sua entrega.

**5.4 -** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.



## **6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE**

**6.1.** A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no **item 3 e subitens**.

**6.2.** Será considerada **INABILITADA** a licitante que:

**6.2.1.** Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;

**6.2.2.** Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.

## **7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**7.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.

**7.2.** O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

## **8 - DO JULGAMENTO**

**8.1 -** O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

**8.1.1.** A primeira fase se iniciará com a abertura do **envelope n.º 1**, relativo aos **documentos de habilitação**;

**8.1.2.** A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.

**8.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

**8.3.** Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.

**8.4.** No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.

**8.4.1 Propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;**

**8.5.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.

**8.6.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**8.7.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados **no item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

## **9. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.

**9.2.** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **10. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

### **11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.

**11.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

### **12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**12.1** O pagamento será efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e, após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente ao material e o serviço, mediante o laudo do cumprimento das etapas, emitido pelo responsável técnico nomeado pelo município.

**12.2** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

#### **06. SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

##### **06.03 – SANEAMENTO**

**175110305.1011000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDES DÁGUA**

**44.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES**

**44.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**



#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1 - Não serão admitidas** propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.

**14.2 - Não serão admitidas**, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.3 - O uso da palavra e dos demais atos** pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.

**14.4 – Após a abertura dos envelopes** relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.

**14.5 – As consultas interpretativas** deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (055)3329-2779 ou pelo e-mail: [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br).

**14.6 - Os casos omissos** serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.

**14.7 - Os licitantes** devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.

**14.8 - Este processo licitatório** poderá ser anulada nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93.

**14.9 – O Edital e seus anexos** estão disponíveis na página [www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes](http://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes).

Entre-Ijuís/RS, 20 de Fevereiro de 2020.

---

**Marta Susana Burkhard da Silva**

Pres. Comissão de Licitações



**ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento**

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede estabelecida à Rua ....., nº ....., Centro, na cidade de ...../RS – CEP: .....-000, por seu representante legal, o Sr. ...., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº ..... SSP/PCRS, CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., no Município de ...../RS, CEP: ....., -000, celular 55 ....., e-mail: ....., **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Pregão Presencial n.º 31/2020 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Entre-Ijuís/RS;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, **não** utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do item oferecido pelo menor valor durante o Pregão enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../RS, ..... de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Cargo  
CPF



**Município de Entre-Ijuís**

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA DE PREÇOS		MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020	TIPO MENOR PREÇO GLOBAL	
<b>Proponente:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Cidade:</b>		<b>Processo nº: 11/2020</b>		
<b>Telefone:</b>		<b>Data:</b>		
<b>E-mail:</b>		<b>Rubrica:</b>		
LOTE 1	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit	Preço Total	
Item 01	Reservação			
Item 02	Instalações eletromecânicas			
Item 03	Serviços preliminares			
Item 04	Dosador			
<b>VALOR GLOBAL</b>				
<b>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ c/c nº _____</b>  <b>Cidade/RS ____/____/____</b>  _____ <b>Carimbo e assinatura do representante legal da empresa</b>		<b>CNPJ:</b>		
		<b>FLS:</b>		



### **ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA Esquina Caraguataí – Poço Preusse**

##### **Meta 01**

O presente memorial descritivo visa à Ativação do poço da rede de abastecimento de água, para atender localidade da **Esquina Caraguataí – Poço dos Preusse** no município de Entre-Ijuís.

A localidade rural da Esquina Caraguataí pertence a uma rede de água existente com cerca de 40 famílias.

##### **JUSTIFICATIVA TÉCNICA:**

Em virtude de no verão, período no qual ocorre aumento no consumo, o poço existente localizado na sede da Esquina Caraguataí não ter vazão suficiente e em virtude da bitola da rede principal ser de apenas DN 40 mm (saída do reservatório), optou-se pela perfuração de novo manancial hídrico (Poço dos Preusse). Dessa forma, pretende-se fazer uma nova rede para 22 economias (incluindo a Igreja) para ser atendido pelo poço novo (Preusse), aliviando a poço da rede da sede da Esquina Caraguataí.

Na meta 01, como não se sabe ao certo a extensão e as bitolas dos canos existentes, optou-se pela execução apenas da reservação, das instalações eletromecânicas, dos serviços preliminares e da instalação do dosador de cloro com a intenção de reduzir custos.

##### **Como não há hidrômetros nestas 22 economias, estes foram incluídos no projeto.**

Estão previstas as seguintes obras conforme projeto básico em anexo:

1. A execução do tubo de PVC soldável de DN 50 mm em atendimento as especificações da NBR 5648/1999 (Sistemas Prediais de Água Fria) correspondente ao trecho da saída do reservatório até encontrar o ramal principal existente será por **conta da Secretaria da Agricultura, Indústria e comércio**;
2. O local de execução e trabalho deverá ser devidamente sinalizado com cone de PVC e com fita reflexiva de modo a preservar a integridade dos transeuntes e dos próprios operários e equipamentos utilizados;
3. Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos, evitando-se a total obstrução de passagem de pedestres e/ou veículos;
4. Os tubos devem ser transportados convenientemente apoiados tomando-se especial cuidado para que não sejam quebrados na ponta e bolsa;
5. O assentamento da tubulação deverá seguir paralelamente à abertura da vala;
6. A tubulação será assente em valas com dimensões mínimas de 0,40 x 0,60m (largura x profundidade);
7. O fundo da vala deverá ser uniformizado a fim de que a tubulação se assente em todo o seu comprimento. Para preparar a base de assentamento, se o fundo for constituído de solo



pedregoso, interpuser uma camada de terra ou areia, isenta de corpos estranhos e que tenha uma espessura não inferior a 10 cm acima. Se for constituído de rocha ou rocha decomposta, esta camada deverá ser não inferior a 15 cm. Havendo necessidade de calçar os tubos, fazê-lo somente com terra e/ou estacas de madeira ou ferro, nunca com pedras, sempre em consonância às determinações do Engenheiro;

8. Os tubos deverão ser assentados alinhados. No caso de deflexões verticais e horizontais no ponto de conexão dos tubos, deverão ser respeitadas as tolerâncias admitidas pelo fabricante;
9. O sentido de montagem das linhas deve ser caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo deve ter como extremidade livre uma bolsa onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente. As curvas deverão ser obtidas mediante o uso de conexões. Extremidades ou pedaços de tubos devem ser aproveitados mediante o uso de luvas;
10. Sempre que o trabalho for interrompido, o último tubo assentado ou outras terminações da rede deverão ser tamponados com lona plástica ou similar e devidamente amarrada, a fim de evitar a entrada de elementos estranhos e águas de chuva;
11. Antes do reaterro da vala todas as juntas executadas devem ser verificadas quanto a sua estanqueidade;
12. O reaterro da vala deverá ser executado em camadas sucessivas de 20 cm de espessura, devidamente compactadas;
13. Será instalada caixa d'água de fibra de vidro com capacidade de 10.000L com torre metálica de 9,0m de altura de cantoneiras cuja as bitolas e dimensões estão definidas em planta;
14. As fundações da torre serão do tipo sapata isolada (80X80cm) com malha quadrada de 15 cm de Aço CA 50 de diâmetro de 12,5 mm;
15. O poço deverá possuir um cercado de 10x10 m por mourões de concreto e tela de arame malha nº 7 na altura de 1,50m e base de TIJOLOS MACIÇOS;
16. O cercado do poço deverá conter um abrigo de alvenaria de tijolos de seis furos, medindo 1,20x1,20m, coberto por telhas fibrocimento contendo no seu interior o quadro de comando. A porta desse abrigo deverá ser metálica de chapa dobrada com basculante e os vidros ser do tipo canelado de espessura mínima 4 mm.

Entre-Ijuís, DEZEMBRO de 2019.

---

LUIS CARLOS FRANTZ  
Engenheiro civil CREA RS 117.772



## MEMORIAL DESCRITIVO DOSADOR

### DESCRIÇÃO TÉCNICA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DA ÁGUA

**OBRA:** Rede de água ESQUINA CARAGUATAÍ / Poço Preusse

**DENOMINAÇÃO:** Estação de tratamento contendo dosador mecânico de cloro + flúor.

**INDICAÇÃO:** O equipamento deverá ser recomendado para poço artesiano que tenha necessidade de desinfecção.

#### CAPACIDADE E DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO:

Os dosadores deverão realizar a desinfecção da água através da adição de cloro e flúor atendendo as especificações da legislação em vigor. Todos os equipamentos deverão atender a uma demanda mínima de até 20.000 litros/hora de água e capacidade de estocagem de insumos para tratar no mínimo 8.000 m<sup>3</sup> de água.

Os equipamentos deverão operar mecanicamente tendo seu funcionamento acionado pela pressão da água dispensando o uso de energia elétrica, ser construídos em materiais anticorrosivos e ter abrigo próprio para permitir sua instalação ao ar livre.

As estações de tratamento deverão ser instaladas pela empresa vencedora, com seu funcionamento atestado, junto aos reservatórios de água sem custo adicional por profissional legalmente habilitado (com fornecimento de ART).

A localização do dosador de cloro e flúor deverá ser na base das torres metálicas na parte interna das mesmas.

A Estação de Tratamento deverá acompanhar 01 kg de cloro/fluor e kit de teste de cloro e acessórios necessários, atendendo aos parâmetros da Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.

Entre-Ijuís, DEZEMBRO de 2019.

---

**Luis Carlos Frantz**  
**Engenheiro Civil - CREA RS 117.772**



## MEMORIAL DESCRITIVO

### PERÍMETRO DE PROTEÇÃO DOS POÇOS - MOURÕES

A dimensão definida para o perímetro de proteção do poço é de uma área de 10x10m (100m<sup>2</sup>), em torno do mesmo, edificado um muro de tijolos maciços (meio tijolo) de 15 cm de altura. Sobre este muro deverá ser fixada uma tela de malha nº 7 e arame nº 14. A amarração da tela deverá ser feita por arame galvanizado 14 BWG nas extremidades e no centro da mesma para garantir rigidez.

Os mourões de sustentação da tela deverão ser de concreto de 2,10 m de comprimento e o portão de entrada com 3,0m de largura deverá ser de tubos de 1" de diâmetro e espessura de 1,5 mm, fixado com duas dobradiças de ferro parafusadas nos mourões. Tanto os quatro cantos quanto as laterais do portão de acesso deverão ter escorras de concreto nas dimensões dos mourões. As escorras poderão ser amarradas por arame galvanizado aos mourões.

Verificar o detalhamento em planta.

### ABRIGO PARA O QUADRO DE COMANDO

Este deverá ser de 1,20 x 1,00 m (comprimento x largura) de tijolos de seis furos com paredes de 10 cm de largura assentados sobre o alicerce (para nivelamento) de alvenaria de tijolos maciços de 20 cm de largura.

As paredes não serão rebocadas e a cobertura será de telhas de fibrocimento de 6,0 mm de espessura, apoiadas sobre caibros de madeira de *Eucalyptus* (preferencialmente) nas dimensões de 5x7 cm.

As telhas serão fixadas aos caibros por parafusos zincado de rosca soberba, nas dimensões de 5/16" x 150 mm. Os caibros serão amarrados por arame galvanizado 14 BWG na alvenaria. Atentar para que o beiral do abrigo tenha pelo menos 30 cm em todos os lados.

O piso será de concreto alisado na espessura de 5,0 cm executado sobre um lastro de pedra brita nº 01 de igual espessura.

A porta será de chapa dobrada de aço pré-zincado de 80 x 2,10 m com veneziana. Os vidros deverão ser do tipo canelado e possuir a espessura mínima de 4,0 mm. A fechadura de embutir do tipo externa com cilindro completa de padrão de acabamento médio.

Verificar o detalhamento em planta.

Entre-Ijuís, DEZEMBRO de 2019.

---

Luis Carlos Frantz  
Engenheiro Civil - CREA RS 117.772



## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º 00/2020, PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DÁGUA NA LOCALIDADE DE ESQUINA CARAGUATAÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

O **Município de Entre-Ijuís**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Francisco Richter, n.º 601, **CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRASIL ANTÔNIO SARTORI, brasileiro, casado, CI nº 3033511571 e CPF n.º 218.137.440-68, residente e domiciliado neste município, doravante designada **MUNICÍPIO** e, a Empresa XXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua....., ....., ..... RS, Fone/Fax: (XX) ....., neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **EMPRESA**, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 01/2020, autorizado pelo Processo de Licitação nº 11/2020, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ITEM	OBJETO
01	<b>Contratação de empresa especializada, para Construção/Implantação de Um Sistema de Abastecimento Dágua, na localidade de Esquina Caraguataí, interior do Município de Entre-Ijuís, conforme Projetos, Memoriais Descritivos e demais anexos, para suprimento de água às famílias daquela localidade.</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, no Município de Entre-Ijuís, nos locais determinados pelo Plano de Trabalho, Projeto, Cronogramas, Memorial, Mapas e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, exercerá a fiscalização das obras através do Sr. LUIZ CARLOS FRANTZ, CREARS: 117.772, Engenheiro Civil indicado formalmente pelo município.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do MUNICÍPIO;



- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Memorial Descritivo, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;
- X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

#### **4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:**

- I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;
- II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;
- III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município a inspeção da obra, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação;
- VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.
- VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
- VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;
- IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;
- X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;



- XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;
- XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII- Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança do Trabalho;
- XIV- Emitir, ao final de cada período mensal, relatórios das atividades desenvolvidas (diário de obra) e entregar ao Gestor Municipal;
- XV- Manter e/ou realizar, ao longo da obra, as limpezas e remoções, que deverão ser executadas de forma a deixar completamente livre não só toda a área da obra, bem como os caminhos necessários ao transporte e arrumação dos materiais de construção, de modo que o canteiro se mantenha limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente, se houver;
- XVI- Prestar à obra toda assistência técnico-administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento, pessoal especializado e materiais necessários à execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos;
- XVII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;
- XVIII- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- XIX- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.
- XX- Arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto deste Contrato;
- XXI- Garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuita dos serviços, ou aplicação das penalidades previstas neste Contrato;
- XXII- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;
- XXIII- Que a empresa responsável pela construção da obra, se notificada sobre falhas na estrutura da mesma, em até doze meses (12), após a conclusão da obra, compromete-se em retornar para realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA**

O prazo de entrega da obra é de acordo com as Planilhas e memoriais anexados ao processo, contado a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução da obra, que possam comprometer a sua qualidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de doze(12) meses, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.





### **CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

O **MUNICÍPIO** pagará a **EMPRESA**, o valor total de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx) efetuado pela tesouraria do município por meio de crédito em conta corrente do fornecedor ou cheque nominal ao fornecedor e com a observância do estipulado pelo artigo 5º da Lei n.º 8.666/93 e após a apresentação do documento fiscal idôneo correspondente à entrega do material e do serviço concluído, após o laudo técnico expedido pelo responsável técnico do município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor de **R\$ 45.000,00** do objeto licitado, é proveniente do Programa PROSAN – FES, cujo recurso foi aprovado pela Portaria nº 602/2013, Processo nº 059085.20.00.13.5, convênio **celebrado entre o GOVERNO ESTADUAL, por intermédio da Secretaria de Saúde e o Município de Entre-Ijuís.**

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES**

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados, neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 01/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:



## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### 06. SECRETARIA MUNIC DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

#### 06.03 – SANEAMENTO

#### 175110305.1011000 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REDES DÁGUA

#### 44.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 44.90.52.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.

II- A EMPRESA deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos anexos que compõe o Edital para o cumprimento fiel do objeto.

III- O MUNICÍPIO propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Entre-Ijuís/RS, 20 de Fevereiro de 2020.

---

Município de Entre-Ijuís  
Brasil Antônio Sartori  
MUNICÍPIO

---

Empresa XXXXX LTDA  
Representante Legal  
EMPRESA

---

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

---

TESTEMUNHA  
NOME:  
RG:

**ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****ATIVACÃO DO POÇO NOVO DE REDE DE ÁGUA - Meta 1**

<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>						
<b>OBRA : Esquina Caraguatá - Preusse</b>				<b>POPULAÇÃO ATENDIDA: 22 famílias</b>		
<b>ITEM CÓDIGO</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇOS EM R\$</b>		
				<b>UNIT.</b>	<b>SUBITEM</b>	<b>TOTAL</b>
<b>1</b>	<b>Reservação</b>					<b>17.794,54</b>
37106	CAIXA D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10.000 LITROS, COM TAMP	cj	1,00	3.620,48	3.620,48	
Cotação	Torre metálica altura 9,00 metros p/ reservatório de 10 m3	cj	1,00	11.600,00	11.600,00	
Cotação	Prato metálico de sustentação para o reservatório	un.	1,00	1.998,00	1.998,00	
Cotação	Tensores do reservatório	un.	4,00	87,00	348,00	
94786	Saida de fundo DN 40 mm c/ anel de vedação	un.	1,00	37,35	37,35	
94787	Saida de fundo DN 50 mm c/ anel de vedação	un.	1,00	50,25	50,25	
1193	Cap PVC DN 40 mm	un.	1,00	3,79	3,79	
94786	Entrada de borda DN 40 mm c/ anel de vedação	un.	1,00	37,35	37,35	
11676	Registro esfera DN 40	un.	1,00	48,86	48,86	
11677	Registro esfera DN 50	un.	1,00	50,46	50,46	
<b>2</b>	<b>Instalações eletromecânicas</b>					<b>15.225,76</b>
Cotação	Motobomba submersa 3,00 HP Monof. HMT = 171,0 m; Vazão = 1.528 l/h **	un.	1,00	4.590,00	4.590,00	
34621	Cabo (PP) de cobre isolamento flexível 3x4 mm	un.	80,00	10,14	811,26	
9862	Cano PVC roscável 40 mm	m	60,00	30,04	1.802,28	
3939	Luva galvanizada 1 1/2"	un.	20,00	15,48	309,68	
1783	Curva galvanizada 1 1/2"	un.	1,00	42,84	42,84	
3398	Isolador roldana de porcelana	un.	8,00	5,13	41,06	
10416	Válvula de retenção vertical bronze 1 1/2"	un.	1,00	97,89	97,89	
Cotação	Corda de Nylon 20mm **	m	70,00	6,50	455,00	
Cotação	Kit de entrada de energia padrão concessionária local	un.	1,00	2.710,00	2.710,00	
342	Arame galvanizado nº 12 p/ lig. de chave-bóia	m	350,00	0,69	242,98	
441	Parafuso M16 (rosca máquina D = 16 mm) x 150mm cabeça quadrada	un.	8,00	5,55	44,43	
Cotação	Quadro de comando	un.	1,00	2.030,00	2.030,00	
Cotação	Poste de madeira de 6,0 m (10x10 cm)	un.	8,00	250,00	2.000,00	
7588	Automático de bóia superior 10A/250V	un.	1,00	48,35	48,35	
<b>3</b>	<b>Serviços preliminares</b>					<b>6.685,86</b>
13244	Cone de Sinalização em PVC com pintura reflexiva H = 70 cm	un.	4,00	85,91	343,64	
COMP	Cerca 10x10 c/ tela(h=1,50m) malha # 7 arame 14 e mourão concreto e portão de ferro tubular LARGURA = 3,00 m; DIAM = 1" e Espessura = 1,5 mm + mão de obra	un.	1,00	3.976,73	3.976,73	
COMP	Abriço 1,2x1,2m para o quadro de comando com cobertura de fibrocimento e paredes sem reboco + mão de obra	un.	1,00	1.993,57	1.993,57	
4813	Placa de obra 1,0 x 2,0m instalada	un.	1,00	371,91	371,91	
<b>4</b>	<b>Dosador</b>					<b>3.620,00</b>
Cotação	Estação de tratamento com dosador de cloro e fluor atendendo a uma demanda mínima de até 20.000 litros/hora de água e capacidade de estocagem de insumos para tratar no mínimo 8.000 m3 de água. A estação deverá atender a Portaria 2.914/2011 do Ministério da Saúde.	un.	1,00	3.620,00	3.620,00	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>43.326,16</b>



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO: Ativação do poço novo da Rede de água da Esquina Caraguataí - Preusse - META 1

MODALIDADE: Saneamento

CONCEDENTE:

PROPONENTE: Município de Entre Ijuis

VALOR: R\$

43.326,16

EXECUTOR: Prefeitura Municipal de Entre Ijuis

TIPO DE SERVIÇO: Rede de Água

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso (%)	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES					
				Mês 1		Mês 2		Mês 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Reservação	41,07	17.794,54			50,00	8.897,27	50,00	8.897,27
2	Instalações eletromecânicas	35,14	15.225,76			38,04	7.612,88	50,00	7.612,88
3	Serviços preliminares	15,43	6.685,86	100,00	6.685,86				
4	Dosador	8,36	3.620,00					100,00	3.620,00
<b>TO</b>	<b>SIMPLES</b>			15,43	6.685,86	38,11	16.510,15	46,46	20.130,15
<b>TAL</b>	<b>ACUMULADO</b>	100,00	<b>43.326,16</b>	15,43	6.685,86	53,54	23.196,01	100,00	<b>43.326,16</b>

\* Execução por conta da Prefeitura Municipal

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

BRASIL ANTONIO SARTORI  
Prefeito Municipal

Luis Carlos Frantz  
Engenheiro Civil CREA 117.772



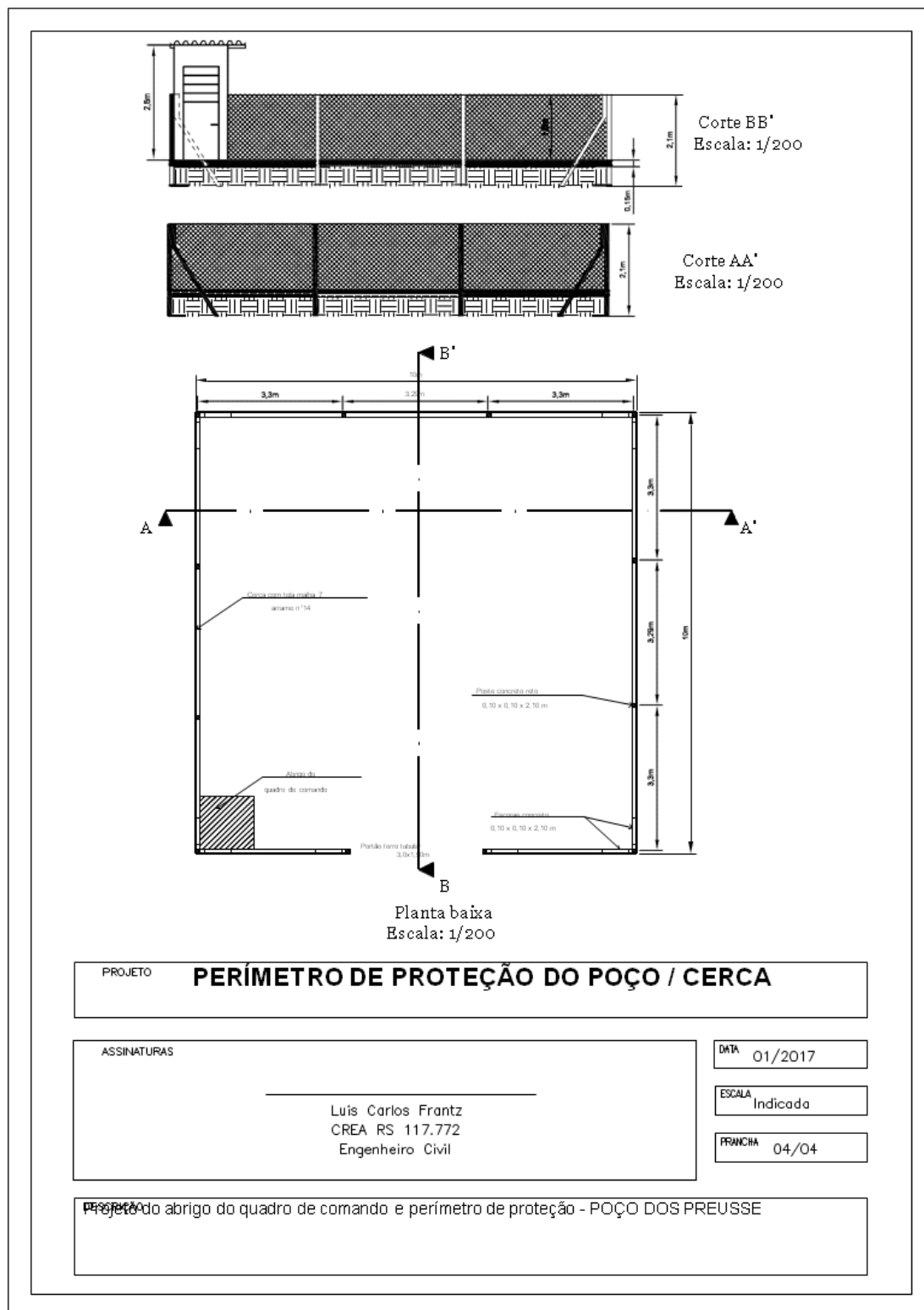
Uma Viagem Inesquecível no Tempo





## ANEXO VII – PROJETOS E CROQUIS

### CERCA



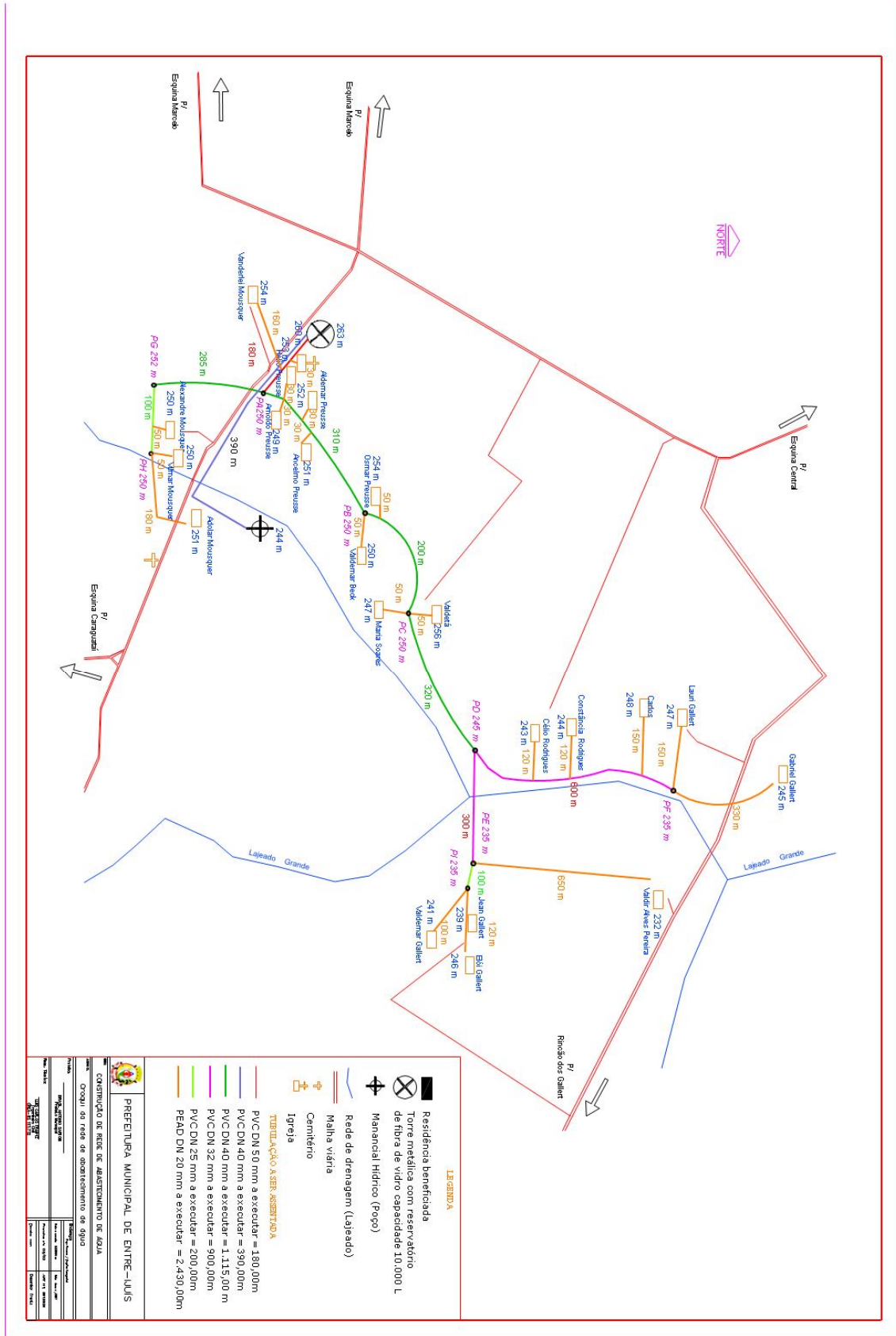


# Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

## PLANTA BAIXA







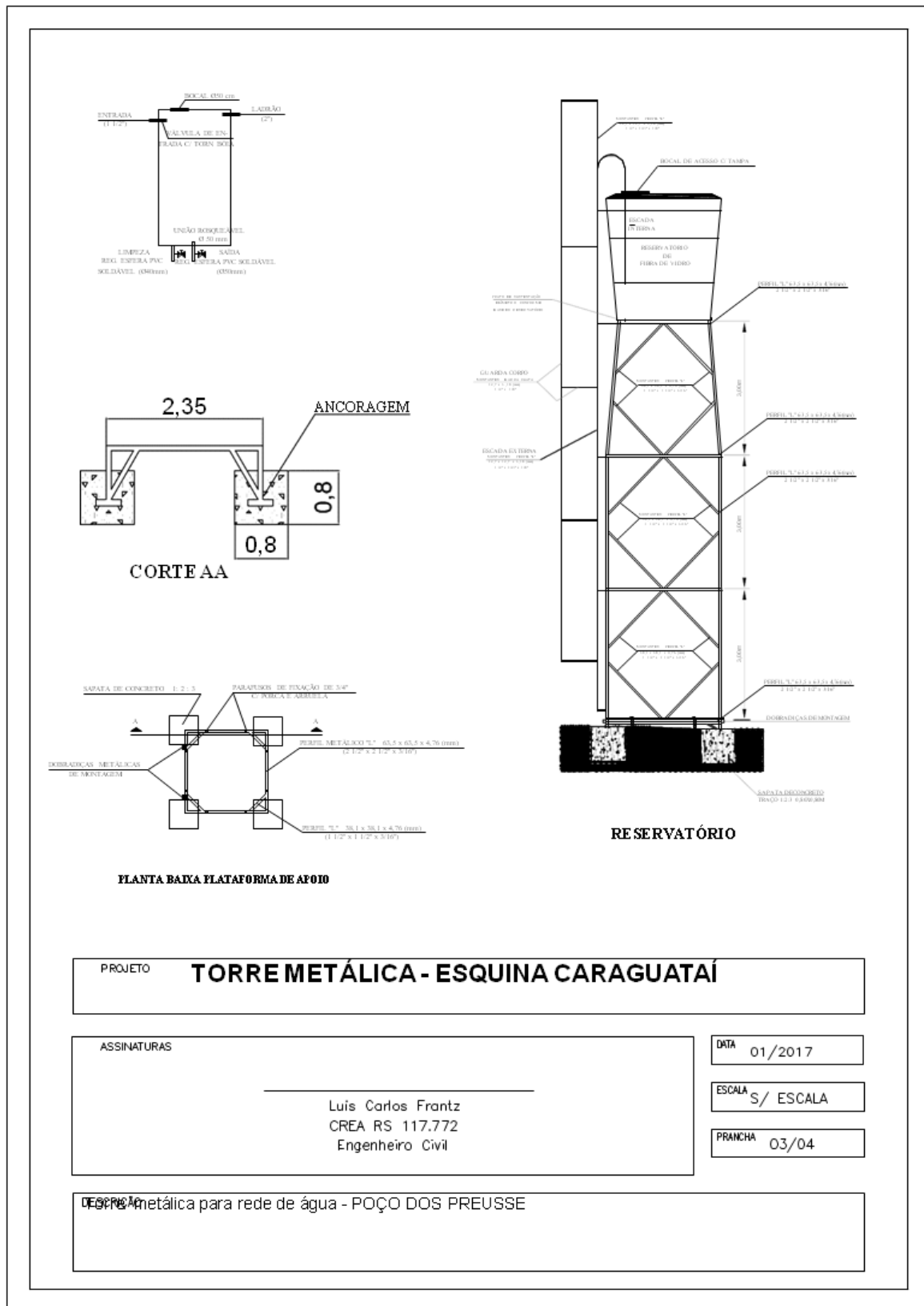
Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988

<http://www.entreijuis.rs.gov.br>

### TORRE







**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2020  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.entrejuis.rs.gov.br/licitacoes>, nesta data cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor(a) licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Município de Entre-Ijuís e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Comissão de Licitação, por meio do e-mail: [pregao@pmei.rs.gov.br](mailto:pregao@pmei.rs.gov.br).

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**OBS: Copie e cole esta declaração em folha timbrada da empresa.**



### **ANEXO IX: Modelo de Placa da Obra**

A placa deverá ser confeccionada de acordo com as cores, medidas, proporções e demais orientações aqui contidas. Elas **deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries**. As informações deverão estar em **material plástico (poliestireno)**, para fixação ou adesivação na placa. Quando isso não for possível, as informações **deverão ser pintadas a óleo ou esmalte**. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. A placa deverá ser afixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que a placa seja mantida em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução da obra.

A medida da Placa a ser confeccionada e instalada no local da obra, deverá medir o tamanho mínimo de 1,0m x 2,0m, sendo que deverá ficar pregada em postes a uma altura mínima de 1,5m do solo.

<h1>Programa Rede Abastecimento de Água</h1> <h2>Ativação de Rede D'água Esquina Caraguataí</h2>	
<p><b>Beneficiário: 40 famílias</b> <b>Valor: R\$ 43.326,16</b></p>	



Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Entre-Ijuís

Rua Francisco Richter, 601 – CNPJ: 89.971.782/0001-10  
Criado pela Lei Estadual nº 8.558, de 13 de Abril de 1988  
<http://www.entrejuis.rs.gov.br>

### ANEXO X: Termo de Vistoria Técnica

**A Vistoria Técnica, deverá ser agendada pelo fone 55 3329-2779 ou 055 3329-2751, ou pelo e-mail [luiz@pmei.rs.gov.br](mailto:luiz@pmei.rs.gov.br), a qual ocorrerá no dia 24/04/2020, até 15horas.**

### TERMO DE VISTORIA

Atestamos, para fins de participação no Processo Licitatório, nos termos do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020, que a Empresa ....., CNPJ Nº....., visitou o Local da Obra na Localidade Esquina Caraguataí, no interior Município de Entre-Ijuís – RS, bem como, observou todos os detalhes onde os serviços deverão ser prestados, no dia ...../...../ 2020.

Nessa visita, a empresa, por meio de seu representante, o (a) Sr. (a) ....., tomou ciência das condições atuais do local para fornecimento de material e serviços (mão-de-obra) em regime de empreitada global, para Ativação do Poço Artesiano desta localidade, e demais serviços a serem realizados.

Entre-Ijuís..... de ..... de 2020.

---

**Município de Entre-Ijuís**

Luis Carlos Frantz  
Engº Civil - CREA/RS 117772  
**MUNICÍPIO**

---

**Empresa XXXXX LTDA**

**Responsável Técnico**  
**EMPRESA**